

PORTARIA FUNDAJ Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Aplica penalidade de advertência a servidor.

A Presidenta da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.201, de 20 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2022 e retificado em 22 de setembro de 2022,

Tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 141, da lei nº 8.112/1990;

Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria Fundaj nº 107, de 02 de outubro de 2023, e prorrogada pela Portaria FUNDAJ Nº 166, DE 29 de novembro de 2023; e o parecer nº 00078/2023/PROC/PFFFUNDAJ/PGF/AGU;e

Considerando o que consta no processo SEI nº23130.001486/2023-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de Advertência ao servidor Marcelo Cauás Asfora, matrícula SIAPE nº 1562682, com fundamento no art.129 da Lei nº 8.112/1990, pela inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna.

CUMpra-SE.

Márcia Angela da Silva Aguiar
Presidenta